

Sábado, 02 de Maio de 2026

PL de Mato Grosso Suspende Vereador Suspeito de Abuso Sexual Contra Menores

Caso de abuso sexual

Redação do rufandobombnews

O Partido Liberal (PL) de Mato Grosso anunciou, nesta segunda-feira (2), a suspensão preventiva da filiação do vereador Dr. Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa, de Canarana (MT), preso recentemente sob suspeita de abuso sexual contra menores.

Em nota oficial, o presidente estadual do PL, Ananias Martins de Souza Filho, informou que a suspensão visa assegurar o cumprimento do devido processo legal antes da possível exclusão definitiva do parlamentar dos quadros partidários.

O PL Mulher também se manifestou, repudiando veementemente as acusações atribuídas ao vereador. Segundo a nota, a presidência estadual já acionou o diretório municipal de Canarana para que sejam adotadas as medidas cabíveis diante da gravidade dos fatos.



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Comissão Provisória do Partido Liberal do Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Partidário, resolve aplicar os dispositivos atinentes à ética e à disciplina dos filiados;

CONSIDERANDO as notícias amplamente veiculadas na imprensa regional, bem como as informações recebidas por esta agremiação, que o vereador, atualmente filiado ao **Thiago Bitencourt Ianhes**, está sendo investigado pela suposta prática de crimes de natureza sexual;

CONSIDERANDO a gravidade das acusações e a necessidade de preservar os princípios da moralidade, da ética e do decoro que norteiam a vida partidária;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Partido prevê a possibilidade de medidas cautelares internas, inclusive suspensão da filiação, quando estas possam comprometer a integridade institucional da agremiação;

CONSIDERANDO que a suspensão, garante inclusive, a liberdade de expressão para que possa exercer a sua ampla defesa dos fatos que lhe são imputados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspensa cautelarmente** a filiação partidária do **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa**, por prazo indeterminado, até o término das investigações e processos judiciais que tramitam em seu desfavor;

Art. 2º O arquivamento do processo, ou sua absolvição, implicará a **reintegração plena da filiação**, hipótese em que esta decisão será